



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



LEI Nº 1423 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 19.730,20 (dezenove mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos)** em conformidade com o artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 94 - 10.301.0011.2013.0000 Atendimento Unidade de Saúde.....R\$ 19.730,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL R\$ 19.730,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundo de transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com o art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação R\$ 19.730,00

TOTAL R\$ 19.730,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 04 de novembro de 2025.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal